Processo: 23006.XXXXXX/20XX-XX

Destino: PROAD/CGCCP/DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO

1. Neste despacho, indicamos as alterações efetuadas no modelo-padrão de Termo de Referência utilizado (Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta - Atualização: dezembro/2023), em atendimento ao disposto no artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 5/2017.

2. As alterações efetuadas pela Divisão de Importação, para refletir o fluxo de processos de aquisição de produtos importados pela UFABC e a praxe do comércio exterior, são as seguintes:

**Item 1: Condições Gerais da Contratação**

Subitem 1.3 escolhido de forma a refletir as compras em importação, sempre pontuais, com fornecimento único e desconsiderando emergências ou calamidades. Adaptado com a vigência da contratação baseada no prazo de entrega e na Ordem de Compra, para refletir a praxe do comércio exterior. Por isso, os subitens originais 1.4 e 1.5 foram suprimidos, por não se aplicarem.

Subitem 1.4 (original 1.6) adaptado, substituindo a menção “Contrato” por “Fatura Proforma”, pois no comércio internacional a Fatura Proforma é o instrumento que detém força de contrato entre as partes.

**Item 2: Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**

Entre os subitens originais 2.2 e 2.3, fizemos a opção pelo subitem 2.2, uma vez que em regra as aquisições sempre devem estar cadastradas no Plano Anual de Contratações. Suprimido, então, o subitem original 2.3.

**Item 3: Descrição da Solução como um Todo considerado o Ciclo de Vida do Objeto e a Especificação do Produto**

Sem alterações.

**Item 4: Requisitos da Contratação**

Foram excluídas as cláusulas abaixo 4.1 a 4.14 abaixo:

Subitem original 4.1 (sustentabilidade) – devido ao objeto da aquisição ser o único que atende às exigências técnicas do solicitante, não há margem para adoção de critérios de sustentabilidade.

Subitem original 4.2 (indicação de marcas e modelos) - o objeto da aquisição já é o único que atende às exigências técnicas do solicitante, conforme exposto nos autos do processo.

Subitem original 4.3 (vedação de marca/produto) - o objeto da aquisição já é o único que atende às exigências técnicas do solicitante, conforme exposto nos autos do processo.

Subitem original 4.4 a 4.14 (exigência de amostra) – não se aplica às importações. Considerando os custos de importação (transporte, seguro, desembaraço etc.), a exigência não é razoável.

Subitem 4.2 (Subcontratação): escolhido de forma a refletir as compras em importação, vedando a subcontratação. Padronizado para refletir a praxe do comércio exterior.

Subitem 4.3 (Garantia): escolhido e padronizado de forma a refletir as compras em importação, dispensando o uso de garantia. Padronizado para refletir a praxe do comércio exterior, onde o fornecedor embarca primeiro a carga, para, de posse dos documentos, efetuarmos o pagamento. Em caso de problemas no transporte, podemos acionar o seguro que temos contratado para essa finalidade.

**Item 5: Modelo de Execução do Objeto**

Subitem 5.1 (Condições de Entrega) escolhido de forma a refletir as compras em importação, sempre pontuais em fornecimento único. Adaptado e padronizado para refletir a praxe do comércio exterior. Portanto, os subitens originais 5.2 a 5.5 foram suprimidos.

Subitem 5.2 (Garantia, Manutenção e Assistência Técnica): devido à complexidade das operações de garantia, manutenção e assistência técnica no comércio internacional, entendemos que os subitens 5.7 e 5.8 originais são os mais adequados, suprimindo os subitens originais 5.6 e 5.9 a 5.19.

**Item 6: Modelo de Gestão do Contrato**

Subitem 6.6 (Fiscalização): Redação adaptada, considerando que não há formalização de contrato, portanto não há que se falar em “fiscais de contrato”.

Subitens 6.7 a 6.16 (Fiscalização Técnica, Fiscalização Administrativa e Gestor do Contrato) suprimidos, pois não há designação formal de fiscais do contrato.

**Item 7: Critérios de Medição e Pagamento**

Subitem 7.1: Adaptado para refletir a praxe do comércio internacional

Subitem 7.2: Devido à complexidade das operações de comércio internacional, não é possível padronizar e determinar antecipadamente este prazo. Por isso, adotamos a redação “em prazo a ser determinado entre o fornecedor e a UFABC, considerada a complexidade do objeto”.

Subitem 7.3: Adotado o prazo de 10 (dez) dias úteis sugerido.

Subitem 7.4: Adotado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sugerido.

Seção “Liquidação”: Substituída a menção de “Nota Fiscal” por “Fatura Comercial”, para refletir a praxe do comércio exterior.

Subitens originais 7.12 a 7.17 suprimidos, a exigência do cadastro de fornecedor estrangeiro no SICAF só vai até o Nível I - Credenciamento.

Subitem original 7.19 excluído, pois a indicação de índice de atualização não é praxe do comércio internacional.

Subitem original 7.23 excluído, por não se aplicar a empresas estrangeiras.

Subitens originais 7.24 a 7.32 (Antecipação de Pagamento) e 7.33 a 7.37 (Cessão de Crédito) suprimidos por não se aplicarem às nossas operações.

**Item 8: Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento**

Padronizamos a redação dos itens 8.1 a 8.3 originais em um subitem, e a área demandante preencherá de acordo com o caso.

Subitem 8.2 (subitem original 8.4) padronizado conforme a praxe de nossas importações.

Subitens relacionados às exigências de habilitação, até o final do item 8, foram suprimidos, pois o cadastramento do fornecedor no SICAF somente é exigido até o Nível I – Credenciamento.

**Item 9: Estimativas do Valor da Contratação**

Mantida a redação do subitem original 9.1, e suprimidos os subitens originais 9.2 a 9.5, que não se aplicam à forma de aquisição por importação.

**Item 10: Adequação Orçamentária**

Subitem 10.2 original suprimido, pois o pré-empenho é emitido após a instrução do processo pela área demandante. A área demandante instrui o processo, e depois são liberados os recursos orçamentários.

Subitem 10.3 original suprimido, pois não se aplica às aquisições com pronta entrega.

3. Após, a área demandante efetuou as seguintes alterações, para melhor adaptá-lo às exigências técnicas da aquisição:

AQUI, A ÁREA DEMANDANTE DEVERÁ LISTAR AS ALTERAÇÕES FEITAS NO MODELO DISPOSTO PELA DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO.

Atenciosamente,